

Lei n.º 036/90

Sumula: dispõe sobre o cântico do Hino Nacional e do Paraná, nos estabelecimentos de ensino do Município.

A Câmara Municipal de Piquieira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - É obrigatório o cântico do Hino Nacional e do Hino do Paraná, alternadamente, uma vez por semana, nos estabelecimentos de ensino do Município.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquieira Campos, 18 de outubro de 1990


A. Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data	Edição Nº
10/10/90	451
Página(s)	Caderno
09	01
Responsável	
	

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data	Edição Nº
10/10/90	451
Página(s)	Caderno
09	01
Responsável	
	